

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
CONTRATO Nº 016/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Avenida Manoel Borba, Nº.720, Bairro Centro, Cidade Afogados da Ingazeira/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 40.788.766/0001-05, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00, portador da cédula de identidade nº 02386004795 CNH-DETRAN/PE, email: [cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com](mailto:cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com), telefone: (87) 3838-1652, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

#### 10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2055 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS  
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF  
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2064 – Manutenção do Programa Farmácia Básica  
3390.30 99 – Material de Consumo  
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)  
3390.30 99 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, com todas as suas especificações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO DE  
LIMA E SILVA  
Dados: 2022.02.18 12:02:09  
-03'00'

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE  
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | Email: saude@orobo.pe.gov.br

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2022.02.18 12:59:04  
03'00'



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.02.18  
12:02:21 -03'00'

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO  
DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.02.18  
12:02:32 -03'00'

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 15 de Fevereiro de 2022.

FATIMA GABRIELLE DE  
OLIVEIRA SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE  
OLIVEIRA SILVA:04053187400  
Dados: 2022.02.18 14:01:56  
-03'00'

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.02.18  
12:02:42 -03'00'

Maria do Carmo de Lima e Silva  
**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE  
MEDICAMENTOS LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Graciele Maria Barbosa  
CPF nº: 057.688.944.03

Nome: Maria Solange Carneiro  
CPF nº: 059.330.894.88



**DETALHAMENTO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACIDO ASCORBICO 500 MG	NATULAB	30.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
8	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	8.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
10	ALPRAZOLAM 0,25 MG	G-GERMED	10.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVA QUÍMICA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
12	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 700,00
23	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 600,00
35	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
36	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
38	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	10.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
41	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	8.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
61	DIMETICONA 75MG/ML, GOTAS	EMS	2.000	Frascos	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	EMS	50.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG - COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	30.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
74	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 650,00
75	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	5.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 750,00
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA:	IMEC	1.000	Frascos	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.02.18 12:03:15 -03'00'

CNPJ° 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE  
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | Email: saude@orobo.pe.gov.br

FATIMA GABRIEL DE OLIVEIRA  
SILVA.04053187408

Assinado de forma digital por FATIMA GABRIEL DE OLIVEIRA  
SILVA.04053187408  
Dados: 2022.02.18 14:02:35 -03'00'

	SUSPENSÃO ORAL					
98	LEVODOPA + CARBIDOPA ( 250+25) MG - COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	Comprimidos	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
113	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G- BISNAGA C/ 100 G ACOMPANHADA DE APLICADORES DESCARTÁVEIS	PRATI	1.000	Bisnagas	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
119	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDOS	PRATI	50.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
123	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	RANBAXY	5.000	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
133	PERICIAZINA 1% C/ 20 ML	SANOFI	50	Frascos	R\$ 17,28	R\$ 864,00
134	PERICIAZINA 4% COM 20 ML	SANOFI	50	Frascos	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
144	RISPERIDONA 3 MG	BIOLAB	20.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
146	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	GERMED	3.000	Comprimidos	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	NATULAB	5.000	Envelopes	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
149	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG	PRATI	20.000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
151	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
156	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ - COMPRIMIDO	VITAMED	30.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
160	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB	30.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
162	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	30.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
164	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG	RANBAXY	8.000	Comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						
<b>R\$119.180,00</b>						
<b>(CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA MIL REAIS)</b>						

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.02.18  
12:03:25 -03'00'

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:0405318740  
0

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:0405318740  
Dados: 2022.02.18 14:01:29 -03'00'